



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N 005/2015 de 30 DE MARÇO DE 2015
Tv. Padre João, S/N - Campina - Maracaná/PA

RESOLUÇÃO Nº 010/2023-CMDCA

“Dispõe sobre aprovação de abertura de processo administrativo disciplinar em relação aos Conselheiros Tutelares Josias da Silva Monteiro, Rosilda Rufino dos Santos e Aurea do Socorro Botelho Pinto”.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho, e no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 005/2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;

Considerando o Parecer da Comissão de Sindicância da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social (SEMTEPS), que, após análise dos fatos, recomendou a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Conselheiro Tutelares **JOSIAS DA SILVA MONTEIRO, ROSILDA RUFINO DOS SANTOS e AUREA DO SOCORRO BOTELHO PINTO;**

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o sindicado e Conselheiro Tutelar **JOSIAS DA SILVA MONTEIRO**, regularmente eleito e em exercício de suas funções no âmbito do Conselho Tutelar de Maracaná para apuração da responsabilidade do Conselheiro Tutelar, diante da constatação de infrações previstas no Regimento Interno do Conselho Tutelar;

Art. 2º APROVAR a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra a sindicada e Conselheira Tutelar **ROSILDA RUFINO DOS SANTOS**, regularmente eleita e em exercício de suas funções no âmbito do Conselho Tutelar de Maracaná para apuração da



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N 005/2015 de 30 DE MARÇO DE 2015
Tv. Padre João, S/N - Campina - Maracaná/PA

responsabilidade da Conselheira Tutelar, diante da constatação de infrações previstas no Regimento Interno do Conselho Tutelar;

Art. 3º APROVAR a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra a sindicada e Conselheira Tutelar **AUREA DO SOCORRO BOTELHO PINTO**, regularmente eleita e afastada de suas funções no âmbito do Conselho Tutelar de Maracaná para apuração da responsabilidade da Conselheira Tutelar, diante da constatação de infrações previstas no Regimento Interno do Conselho Tutelar;

Art. 4º – INSTITUIR a Comissão responsável pela realização do Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes Conselheiros Municipais de direito: Nilcelia Modesto da Costa, Tulio Gledison Pereira da Conceição, Cristina Oliveira de Melo, Marcilene Brito Sena e Bruno Oliveira da Silva, sendo que caberá ao último a Presidência da Comissão. A Comissão Processante deverá realizar o Processo Administrativo Disciplinar nos prazos previstos na Lei Municipal Nº. 005/2015;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 6º - Publique-se e cumpra-se.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 06 de novembro de 2023

BRUNO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Presidente C.M.D.C.A
Maracaná - PA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL N 005/2015 de 30 DE MARÇO DE 2015
Tv. Padre João, S/N - Campina - Maracaná/PA

Cronograma de Procedimento Administrativo Disciplinar: Conselheiro Tutelar

Dia 1: Preparação Inicial

Notificação do conselheiro tutelar sobre a sindicância e o seu objeto

Dia 2-12: Defesa do Conselheiro Tutelar

Intimação do conselheiro tutelar para apresentar defesa escrita no prazo de 10 dias

Dia 13-17: Oitiva de Testemunhas

Convocação e oitiva das testemunhas indicadas pelo conselheiro tutelar.

Oitiva das testemunhas indicadas pela administração.

Registro das declarações das testemunhas.

Dia 18-22: Coleta de Provas Documentais

Requisição de documentos e provas adicionais se necessárias.

Análise das provas documentais e documentação entregue.

Dia 23-27: Alegações Finais e Relatório

Prazo para as alegações finais do conselheiro tutelar.

Elaboração do relatório final pela comissão processante.

Dia 28-30: Decisão Final e Conclusão

Deliberação sobre a decisão a ser tomada pela autoridade competente (CMDCA).

Notificação ao conselheiro tutelar sobre a decisão e as medidas disciplinares, se aplicáveis.

BRUNO OLIVEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Presidente C.M.D.C.A
Maracaná - PA